

A T A N.º. 22/2018

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 31 DE
OUTUBRO DE 2018. -----**

- - - Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Salgueiro Mendes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga. Verificadas a ausências do Sr. Vereador Manuel Rodrigues Lopes e da Sra. Vereadora Lígia Augusta Lopes Pereira por motivos profissionais, as mesmas foram justificadas por unanimidade. A Sra. Vereadora Lígia Pereira foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do Artº 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista, Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs Vereadores, tendo intervindo a Sra Vereadora Anabela Rodrigues para perguntar o ponto de situação sobre o projeto de construção do hotel de cinco estrelas e perguntar também se foi verdade ter estado a Polícia Judiciária na Câmara Municipal e qual o motivo. De seguida, interveio o Sr. Vereador Vítor Veiga para perguntar quem fez parte da comitiva que acompanhou o Sr. Presidente da Câmara a Roma para a entrega do S. Teotónio à Sua Santidade o Papa Francisco e qual será a repercussão na promoção de Valença. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues perguntou também relativamente a este ponto quais as despesas a

A T A N.º. 22/2018

cargo do município. O Sr. Presidente começou por responder à Sra. Vereadora explicando que a resposta ao projeto em termos urbanísticos foi dada pelos serviços técnicos e corre o seu trâmite normal. Quanto à Polícia Judiciária, o Sr. Presidente explicou que está a decorrer uma investigação nalgumas câmaras relativamente a projetos de turismo no âmbito do programa Turismo Porte e Norte mas a Câmara de Valença não está envolvida por não se ter candidatado ao investimento da loja interativa. Mas, sempre que é solicitada, a Câmara presta toda a informação e colaboração às autoridades como por exemplo com a G.N.R. quando esta solicita imagens do sistema de vídeo vigilância. No que diz respeito à viagem a Roma, o Sr. Presidente da Câmara explicou que a comitiva da Câmara Municipal foi composta por três elementos: o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Presidente da Assembleia e o Sr. Vereador da Cultura, tendo também viajado o Chefe de Gabinete da Presidência que foi quem organizou a logística toda. A Junta de Freguesia de Ganfei também levou a sua comitiva e cada um pagou as respetivas despesas. No dia, em Roma, estavam efetivamente mais pessoas de Valença mas que foram a expensas próprias. A despesa para a Câmara foi parca correspondendo aos voos que foram em low-cost, ao alojamento, e às refeições. Quanto à repercussão na promoção já produziu os seus efeitos nos meios televisivos e redes sociais, mas essencialmente com a comunidade eclesial portuguesa em Roma, podendo agora os canais da Igreja aproveitarem as portas que foram abertas graças a esta visita. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues voltou a insistir sobre o assunto do hotel, ao que o Sr. Presidente informou que o promotor do projeto tinha manifestado o seu desacordo com o despacho emitido sobre as condições de que carecia o projeto para aprovação, devendo dar cumprimento aos requisitos para poder prosseguir. A Sra. Vereadora lamentou que um investimento como esse não fosse tratado com mais atenção para tentar fixar em Valença o empreendimento. O Sr. Presidente aproveitou para referir que relativamente ao apoio na captação de investimento, os bons exemplos estão no terreno e todos foram tratados devidamente. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues colocou ainda uma pergunta à Sra. Vereadora Elisabete Domingues relativamente a um problema com as refeições escolares em que a fruta não foi fornecida em número

A T A Nº. 22/2018

suficiente, tendo a Sra. Vereadora Elisabete Domingues informado que a situação ficou resolvida logo no dia seguinte e que foram tomadas as devidas diligências com a empresa. Salientou que existe um trabalho de colaboração com a ULSAM através do projeto PODE (Projeto de Otimização das Dietas Escolares) para a elaboração das ementas. Não se tendo registado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. _____

Não foi feito qualquer reparo à referida ata, sendo esta aprovada por unanimidade. Não tomaram parte na votação o Sr. Presidente da Câmara e a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues por não ter estado presentes na reunião em apreço. _____

Neste momento da discussão dos pontos da Ordem do Dia, juntou-se aos debates o Sr. Vereador Mário Rui Pinto Oliveira. _____

PONTO 2 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019, NORMAS DE EXECUÇÃO E MAPA DO PESSOAL. _____

A palavra foi dada aos Srs. Vereadores, tendo o Sr. Vereador Vítor Veiga iniciado reconhecendo a entrega atempada do documento para a sua devida apreciação. Comentou que as ideias que constam do texto são louváveis mas não se refletem nos números que são propostos. Explicou que ao confrontar as ideias com as verbas, ficou confuso e tem dúvidas para esclarecer. Assim, não entende porque se fala em processo de modernização dos serviços, otimização, digitalização dos processos e depois se verifica um aumento do quadro de pessoal em 42 funcionários, o que contradiz também o controlo da despesa corrente. Reparou que se fala em formação para os funcionários mas depois não se vêem as verbas correspondentes. Também detetou outra contradição relativamente ao Campo da Feira: quando foi dito na reunião anterior que aquela área exigia um projeto muito abrangente e de um investimento de cerca de um milhão que não poderia estar incluído neste orçamento mas existe no mesmo uma verba para essa intervenção. Outra contradição com o Centro Coordenador de Transportes em que se propõe uma intervenção mas apenas com uma verba de dez mil euros. De

A T A Nº. 22/2018

igual modo, a intervenção no Jardim Municipal e Antigo Campo da Feira será realizada apenas com trinta mil euros. Perguntou em que vão consistir ao certo essas intervenções. Também salientou que tem ouvido dizer que a zona industrial tem muito sucesso e está cheia mas verifica que, no âmbito do processo de internalização da InterMinho, E.M., ainda existem lotes para venda. Perguntou qual era afinal a situação real do Parque Empresarial. Também verificou com tristeza que não foram contempladas as propostas do Partido Socialista como o rastreio da saúde, a comparticipação nos medicamentos, a construção de uma creche na zona industrial, o programa para a habitação a custo controlados, a tarifa social do consumo de água, o apoio à vítima. Existe uma verba para uma residência universitária mas apenas lhe correspondem dez mil euros. O orçamento fala também num aumento das atividades culturais mais no entanto a verba correspondente diminui em 46 mil euros, quando, em contrapartida, a verba para o desporto corresponde quase ao dobro. Aproveitou para perguntar se os 80 mil euros apontados para o Centro de BTT se destinavam à construção de alguma infraestrutura que contemplaria outras valências como uma pista de “downhill”. O Sr. Vereador perguntou ainda o ponto de situação do processo de iluminação e eficiência energética pois verificou que apenas se fala na colocação de LED's na Fortaleza. Comentou também que as verbas destinadas às infraestruturas viárias eram pouco significativas. Terminada esta intervenção, tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara e explicou que algumas rubricas não tem financiamento definido como o Centro Coordenador de Transportes mas não significa que a remodelação do mesmo e restante área envolvente não esteja a ser programada, pois pretende-se aguardar a abertura de candidaturas do Portugal 2020 no âmbito da requalificação urbana, conforme se prevê. Outras rubricas não têm verba, como é o caso da iluminação pública, porque essa intervenção não vai custar nada ao Município e será levada a cabo pela EDP Distribuição que tem a iluminação com LED nas freguesias de S. Julião e Silva, Gondomil e Sanfins no seu plano de investimentos para 2019 e com o lançamento de uma ESE. São intervenções cuja despesa não caberá ao Município por isso não se refletem no orçamento. Relativamente ao pessoal, o Sr. Presidente explicou que os postos de trabalho de que falou o Sr. Vereador não são postos de trabalho

A T A Nº. 22/2018

providos mas sim lugares que se prevê para eventuais necessidades e já foi diminuído de 56 para 42. Quanto ao Jardim Municipal e Antigo Campo da Feira, a verba que aparece destina-se essencialmente ao projeto da intervenção que se pretende bem mais abrangente, indo até ao Antigo Colégio Português e ao espaço da Sociedade Artística caso se consiga acordo com essas entidades. Relativamente à InterMinho, os lotes disponíveis são poucos, sendo que se pondera a possibilidade de dividir um lote em várias parcelas. A Câmara é titular de outro lote junto ao estaleiro municipal para o qual existe interessado e é esse que consta do orçamento. Embora a área não sendo muita, qualquer venda corresponde a uma receita interessante mas que será destinada a ampliação e construção de vias de acesso. Depois, relativamente à disparidade entre a verba para cultura e a do desporto, não concorda que a verba de 300 mil euros seja parca, e não considera prudente ter uma política cultural ainda mais vasta sem antes dar prioridade por exemplo a algumas infraestruturas. Na atual conjuntura, o Município já tem uma verba muito interessante, até porque o Município tem que arcar com despesas de investimentos que a administração central deixou de fazer e transferiu para a administração local, foram as obras do centro de saúde, e serão as obras no Tribunal e quartel da GNR. A obra que vai condicionar as disponibilidades do Município em 2019 é sem dúvida a obra da Escola Básica e Secundária, sendo a de maior envergadura. Neste momento dos debates, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues perguntou ao Sr. Presidente qual era o ponto de situação do processo de descentralização, tendo este respondido que nada estava definido por enquanto. Voltou a intervir o Sr. Vereador Vítor Veiga para explicar que nada tinha a objetar ao trabalho dos técnicos neste orçamento, pois todas as colunas estão contempladas mas discorda das políticas adotadas e das opções escolhidas. Por exemplo na cultura, Valença tem muitas pequenas atividades mas não tem um evento de referência e até temos um decréscimo da verba atribuída. O discurso não condiz com os números do orçamento. Relativamente à fibra ótica, a maior parte das freguesias continuam sem fibra ótica, mas era importante conseguir proporcionar aos valencianos os serviços que necessitam para ter qualidade de vida e fixarem-se nas aldeias, não sendo suficiente dar isenções de taxas. Lamentou a baixa taxa de execução do Quadro Comunitário, o que, embora

A T A Nº. 22/2018

seja crónica a nível nacional, demonstra que não existem projetos nem candidaturas preparadas. O Sr. Presidente tomou então a palavra e explicou que, em relação à fibra ótica que é expandida pelas operadoras, essa expansão só foi possível graças ao investimento de 75 mil euros realizado no ano passado pela Câmara. A cobertura é decidida pelas operadoras de acordo com a localização dos núcleos habitacionais. Com o wi-fi, foi alcançada uma grande parte do concelho, na ordem dos 60%, Essas intervenções não estão concluídas mas o resultado alcançado já é muito louvável comparativamente com outros concelhos. Quanto à cultura, o Sr. Presidente fez questão de salientar que a cultura também engloba as intervenções a nível patrimonial, tendo sido submetida ontem uma candidatura para recuperar uma parte da Quinta de Sanfins para complementar o investimento já realizado. A ideia é conseguir criar um espaço que permita a realização de eventos culturais naquele recinto. Além da candidatura da Fortaleza à património da Humanidade, também se está a trabalhar num projeto para a recriação histórica alusiva à nossa comunidade. O Sr. Presidente conclui alertando para o facto de algumas rúbricas terem verbas diminutas, como é o caso da formação do pessoal, por se tratar de uma área de intervenção da C.I.M. Alto-Minho, tal como no empreendedorismo, existem projetos que estão debaixo da sua alçada. Terminando a sua intervenção sobre esse ponto, o Sr. Vereador Vítor Veiga lamentou não ver espelhadas neste orçamento políticas concretas para a criação de empresas e fixação da população jovem no concelho. O ponto foi colocado à votação e foi aprovado por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, assim como as Normas de Execução Orçamental e o Mapa de Pessoal para 2019, de acordo com o estipulado pelas alíneas a) e o) do nº 1 do artº 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, pela alínea d) do nº 1 do artº 46º da Lei 73/2013 de 03 de setembro. Mais foi deliberado, por unanimidade, não transcrever os aludidos documentos em ata. _____

PONTO 3 – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE VALENÇA E VILA NOVA DE CERVEIRA – PROTEÇÃO CIVIL – PROPOSTA DE ESTATUTOS. _____

A T A Nº. 22/2018

O Sr. Presidente explicou que os dois municípios decidiram avançar com este projeto que está a criar grande expectativa a nível nacional, sendo que estão abertos à parceria com mais municípios, inclusivamente com municípios de Espanha. Foi presente a proposta de constituição e respetivos estatutos, e foi aprovado por unanimidade submeter a mesma à Assembleia Municipal nos termos que se transcrevem. _____

“Associação de Municípios de Valença e Vila Nova de Cerveira - Proteção Civil

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro criou a possibilidade de os Municípios se constituírem em Associações de Municípios para a realização de fins de interesse comum.

Os Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira, no âmbito da Proteção Civil, pretendem unir esforços e partilhar os meios com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Assim avançam para a constituição de uma Associação de Municípios para a prossecução de atribuições do município no domínio da Proteção Civil, cuja natureza é de direito público de fins específicos sendo a atividade a desenvolver inegavelmente de interesse público.

A associação de fins específicos é constituída por contrato nos termos previstos na lei civil.

O modelo que mais se adequa ao fim pretendido pelos dois Municípios é o da constituição de uma associação de fins específicos, prevista nos artigos 108.º e seguintes da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pois:

- *É uma pessoa coletiva de direito público;*
- *Está subordinada e desenvolve fins de interesse público;*
- *O objeto social tem como escopo o interesse público;*
- *A sua criação e constituição está exclusivamente dependente das deliberações dos respetivos órgãos executivos e deliberativos (sem prejuízo da sujeição a visto prévio do Tribunal de Contas);*
- *Os participantes da associação são municípios;*
- *Os municípios podem definir e negociar livremente os estatutos e as participações de cada um.*

Estatutos***Capítulo I******Disposições Gerais******Artigo 1.º******Natureza, composição e sede***

- 1. A Associação Intermunicipal de Proteção Civil é uma Associação de Municípios de Fins Específicos que se rege pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela legislação aplicável às pessoas coletivas e pelos respetivos estatutos.*
- 2. A Associação Intermunicipal de Proteção Civil é composta pelos Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira.*
- 3. A Associação tem a sua sede no Aeródromo de CERVAL.*

Artigo 2.º***Objetivos***

- 1. A Associação Intermunicipal de Proteção Civil tem como objetivos fundamentais:*
 - a) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;*
 - b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;*

A T A Nº. 22/2018

- c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
 - d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
 - e) Criar o Centro Intermunicipal de Proteção Civil do CERVAL;
 - f) Deter a gestão, controle e operacionalidade do Aeródromo do CERVAL;
2. Para além destes a Associação pode prosseguir, como fim complementar, o desenvolvimento de projetos comuns com outras associações/entidades.

Artigo 3.º

Património

O património da Associação Intermunicipal de Proteção Civil é constituído pelos bens para ela transferidos pelos municípios que a constituem ou por ela adquiridos a qualquer título.

Artigo 4.º

Direitos dos municípios associados

1. Constituem direitos dos municípios associados:
 - a) Elegerem e serem eleitos, através dos seus representantes, para os órgãos da Associação;
 - b) Auferirem dos benefícios das atividades da Associação;
 - c) Utilizarem e adquirirem os serviços proporcionados pela Associação mediante o pagamento, se for caso disso, de taxas de utilização a fixar pela Assembleia Geral;
 - d) Apresentarem propostas ou sugestões que considerem úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
 - e) Participarem nos órgãos da Associação;
2. Exercerem todos os poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Associação.

Artigo 5.º

Deveres dos municípios associados

Constituem deveres dos municípios associados:

- a) Desempenhar, através dos seus representantes, com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os seus estatutos, regulamentos internos e as deliberações dos seus órgãos;
- c) Colaborar nas atividades promovidas pela Associação, bem como em todas as atividades necessárias para a persecução dos seus objetivos, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a realização do seu objeto;
- d) Pagar as quotas ou serviços a fixar pela Assembleia Geral;
- e) Participar nas despesas da Associação, mediante o pagamento de uma quantia anual, a fixar pela Assembleia Geral;
- f) Participar, na parte proporcional, em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral;
- g) Assegurar a cobertura do défice anual da conta de exercício em caso de necessidade comprovada.

Capítulo II

Estrutura e funcionamento

Artigo 6.º

Órgãos Sociais

A Associação Intermunicipal de Proteção Civil é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretivo;
- c) Conselho Fiscal.

A T A Nº. 22/2018

Artigo 7.º

Mandato

1. *O mandato dos órgãos da Associação Intermunicipal de Proteção Civil é de dois anos.*
2. *No caso dos eleitos locais a qualidade de membro dos órgãos é indissociável da qualidade de membro dos órgãos autárquicos.*

Artigo 8.º

Reuniões

1. *As reuniões dos órgãos da Associação Intermunicipal de Proteção Civil terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.*
2. *As reuniões dos órgãos da Associação terão início decorridos que sejam trinta minutos após a hora designada na convocatória, com os presentes.*

Artigo 9.º

Deliberações

1. *As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, com exceção das deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada.*
2. *Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem do dia da reunião.*
3. *Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconhecem a urgência de deliberação imediata sobre o assunto não incluído na ordem do dia.*
4. *As votações assumem, por norma, a forma nominal exceto quando se realizem eleições que serão feitas por escrutínio secreto.*
5. *Sem prejuízo do disposto no número anterior pode ser adotada outra forma de votação por decisão do Presidente do órgão podendo qualquer membro propor outra forma de votação.*
6. *Em caso de empate na votação o Presidente do respetivo órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto, caso em que se procede de imediato a nova votação.*
7. *As deliberações vinculam os municípios integrantes não carecendo de ratificação por parte dos órgãos respetivos.*

Artigo 10.º

Atas

1. *De cada reunião é lavrada uma ata, que contém um resumo do essencial que nela tenha ocorrido.*
2. *As atas são lavradas pelo secretário e submetidas a aprovação dos membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.*
3. *Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata é aprovada na reunião a que diga respeito, em minuta, para que as deliberações produzam de imediato efeitos, devendo ser depois transcrita com maior concretização em ata.*

Capítulo III

Da Assembleia Geral

Artigo 11.º

Natureza e composição

1. *A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação Intermunicipal de Proteção Civil.*
2. *A Assembleia Geral é constituída por:*
 - a) *Um representante nomeado por cada município, obrigatoriamente de entre o órgão executivo, nos termos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
 - b) *Pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil de cada município associado;*
 - c) *Pelo técnico do Gabinete Técnico Florestal de cada município associado;*
 - d) *Pelos agentes de Proteção Civil, com representação nas áreas dos municípios associados, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil.*

A T A Nº. 22/2018

Artigo 12.º
Mesa

1. *A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e um Secretário.*
2. *O Secretário é eleito pela Assembleia de entre os seus membros.*
3. *O Presidente nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente.*
4. *Na ausência da maioria ou de todos os membros da Mesa, a Assembleia Geral elege, por voto secreto, de entre os presentes, o número necessário para integrar a Mesa e presidir à reunião.*

Artigo 13.º
Reuniões da Assembleia Geral

1. *A Assembleia Geral reúne em 2 reuniões ordinárias anualmente, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, decorrerá em novembro ou dezembro, destinada à aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento.*
2. *A Assembleia Geral pode ainda reunir extraordinariamente por iniciativa da Mesa ou quando requerida:*
 - a) *Pelo Presidente do Conselho Diretivo em execução de deliberação deste;*
 - b) *Por pelo menos um terço dos membros que a compõe.*
3. *A convocatória das reuniões será efetuada pelo Presidente, através de carta registada ou correio eletrónico para endereço oficial de cada um dos membros, com uma antecedência mínima de 15 dias.*
4. *A convocatória da reunião extraordinária deverá ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.*
5. *A primeira reunião da Assembleia Geral ocorrerá imediatamente após o ato constitutivo da Associação Intermunicipal de Proteção Civil.*

Artigo 14.º
Competências da Assembleia Geral

São competências da Assembleia Geral:

- a) *Eleger e destituir a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;*
- b) *Aprovar, sob proposta do Conselho Diretivo, as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;*
- c) *Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;*
- d) *Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Diretivo;*
- e) *Apreciar, em cada uma das reuniões ordinárias, uma informação escrita do Presidente do Conselho Diretivo, acerca da atividade da Associação, bem como da sua situação financeira;*
- f) *Acompanhar a atividade da Associação Intermunicipal de Proteção Civil e respetivos resultados;*
- g) *Autorizar a Associação, sob proposta do Conselho Diretivo, a celebrar protocolos de colaboração com outras entidades públicas ou privadas;*
- h) *Aprovar, sob proposta do Conselho Diretivo regulamentos;*
- i) *Aprovar os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;*
- j) *Aprovar e alterar os estatutos;*
- k) *Deliberar sobre a aquisição de bens móveis ou imóveis;*
- l) *Deliberar sobre a oneração e alienação de bens próprios da Associação;*
- m) *Aceitar doações a benefício do inventário;*
- n) *Deliberar sobre a exclusão de associados;*
- o) *Deliberar sobre a adesão de novos associados;*

A T A Nº. 22/2018

- p) *Deliberar sobre a dissolução da Assembleia;*
- q) *Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;*
- r) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei ou pelos estatutos.*

Artigo 15.º

Competências do Presidente da Assembleia Geral

1. *Representar a Assembleia Geral, assegurar o seu regular funcionamento e dirigir os seus trabalhos;*
2. *Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;*
3. *Abrir e encerrar os trabalhos;*
4. *Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;*
5. *Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia Geral;*
6. *Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;*
7. *Exercer as demais competências legais.*

Capítulo IV

Conselho Diretivo

Artigo 16.º

Natureza e composição

1. *O Conselho Diretivo é o órgão de gestão e administração da Associação Intermunicipal de Proteção Civil e é constituído por quatro membros.*
2. *São membros do Conselho Diretivo os Presidentes dos órgãos executivos dos municípios, e dois Secretários designados pela Assembleia Intermunicipal.*
3. *A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas de forma rotativa, por períodos de dois anos, entre os presidentes dos órgãos executivos dos municípios.*

Artigo 17.º

Competências do Conselho Diretivo

Compete ao Conselho Diretivo no âmbito das suas competências materiais e funcionais:

- a) *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;*
- b) *Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Geral as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;*
- c) *Elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da Associação e respetiva avaliação;*
- d) *Elaborar os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral;*
- e) *Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos necessários à realização das atribuições da Associação;*
- f) *Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os projetos de regulamentos;*
- g) *Dirigir os serviços técnicos e administrativos;*
- h) *Proceder à aquisição e locação de serviços;*
- i) *Executar as opções do plano e orçamento;*
- j) *Designar os representantes da Associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar;*
- k) *Apresentar propostas à Assembleia Geral sobre matérias competência desta;*
- l) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral.*

Artigo 18.º

Competências do Presidente do Conselho Diretivo

1. *Compete ao Presidente do Conselho Diretivo:*
 - a) *Representar a Associação intermunicipal de Proteção Civil;*
 - b) *Executar as deliberações do Conselho Diretivo;*

A T A Nº. 22/2018

- c) *Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;*
 - d) *Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;*
 - e) *Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;*
 - f) *Representar o Conselho Diretivo nas reuniões da Assembleia Geral;*
 - g) *Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Associação;*
 - h) *Enviar à Assembleia Geral toda a documentação para efeitos do previsto na alínea e) do artigo 14.º;*
 - i) *Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou delegado pelo Conselho Diretivo;*
 - j) *Autorizar o pagamento das despesas realizadas;*
 - k) *Submeter o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda os documentos de aprovação de contas ao Conselho Diretivo e à apreciação e votação da Assembleia Geral;*
 - l) *Assinar e visar a correspondência do Conselho Diretivo que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;*
 - m) *Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos à Associação;*
 - n) *Outorgar contratos em representação da Associação;*
 - o) *Praticar os atos necessários à administração corrente do património da Associação e à sua conservação;*
 - p) *Coordenar a atividade da Associação;*
 - q) *Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Diretivo.*
2. *O Presidente é coadjuvado pelos outros membros do Conselho Diretivo no exercício das suas funções.*
3. *O Presidente pode delegar o exercício das suas competências nos demais membros do Conselho Executivo.*
4. *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente o Conselho Diretivo, o Presidente pode praticar atos da competência desse órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*

Artigo 19.º

Periodicidade das reuniões do Conselho Diretivo

1. *O Conselho Diretivo tem uma reunião ordinária mensal ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.*
2. *As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou, após requerimento de pelo menos um terço dos membros e devem ser convocadas com pelo menos dois dias de antecedência, para um dos oito dias seguintes à receção do requerimento.*

Artigo 20.º

Forma de Obrigar

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretivo.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 21.º

Composição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos, sendo nomeados pela Assembleia Geral.

Artigo 22.º

A T A Nº. 22/2018

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o orçamento e relatório de contas;*
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos nos domínios financeiro e patrimonial;*
- c) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Diretivo.*

Artigo 23.º

Reuniões

- 1. O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anual e as extraordinárias que que considerem necessárias.*
- 2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho Executivo.*

Capítulo VI

Gestão Financeira e orçamental

Artigo 22.º

Normas contabilísticas, orçamentais e financeiras

- 1. A contabilidade da Associação rege-se pelas regras do Sistema de Normalização Contabilística (SNC).*
- 2. À Associação aplica-se o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais*
- 3. O Conselho Diretivo apresenta à Assembleia Geral, até 31 de outubro de cada ano, as opções do plano e a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.*
- 4. As opções do plano e o orçamento são remetidas pelo Conselho Diretivo às Assembleias Municipais dos municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.*

Artigo 23.º

Prestação de contas

- 1. O Conselho Diretivo elabora e aprova os documentos de prestação de contas que são apreciados pela Assembleia Geral durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.*
- 2. No relatório de gestão, o Conselho Diretivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.*
- 3. Os documentos de prestação de contas são remetidos à Assembleia Geral para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo revisor oficial de contas, designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo.*

Artigo 24.º

Verificação das contas

- 1. As contas da Associação estão sujeitas a verificação por parte do Tribunal de Contas.*
- 2. Para efeitos do número anterior, deve o Conselho Diretivo enviar as contas ao Tribunal de Contas dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.*

Artigo 25.º

Património e finanças

- 1. A Associação Intermunicipal de Proteção Civil tem património e finanças próprios.*
- 2. A Associação que, no momento da sua constituição, carece de património próprio, será dotada dos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.*
- 3. Os bens a transferir pelos municípios para a Associação são objeto de inventário, a constar em ata.*
- 4. Os bens e direitos a afetar pelos municípios são transferidos a título gratuito ficando os mu-*

A T A Nº. 22/2018

nicípios isentos de encargos de qualquer natureza.

5. Os bens e direitos referidos no número anterior são transferidos sob condição resolutiva, regressando à esfera jurídica dos respetivos municípios em caso de extinção da Associação.

6. A Associação será dotada das seguintes receitas:

- a) A contribuição e as transferências dos municípios associados;*
- b) As transferências financeiras procedentes de financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;*
- c) As ajudas e subvenções de que seja beneficiária;*
- d) Doações ou outras contribuições a título gratuito procedentes de pessoas físicas ou coletivas, sempre que não condicionem o objeto e fins da Associação;*
- e) As receitas dos preços por prestação de serviço;*
- f) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.*

7. Constituem despesas da Associação os encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições.

Artigo 26.º

Contribuições financeiras

1. A contribuição financeira dos municípios associados é fixada pela Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Diretivo.

2. As contribuições anuais e equivalentes dos municípios calcular-se-ão atendendo aos compromissos de despesa estrutural e às previsões de atividade do exercício orçamental considerado.

3. As contribuições anuais serão pagas durante a partir da aprovação do orçamento da Associação Intermunicipal de Proteção Civil, constituindo-se os municípios em mora quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado na deliberação referida no número anterior ou pelo Conselho Diretivo.

Artigo 27.º

Endividamento

A Associação Intermunicipal de Proteção Civil não pode contrair empréstimos nos termos da lei.

Capítulo VII

Disposições finais

Artigo 28.º

Modificações estatutárias

As modificações dos presentes estatutos obedecem às mesmas regras da sua aprovação.

Artigo 29.º

Renúncia e exclusão dos municípios associados

1. Os municípios associados podem sair da Associação mediante comunicação escrita à Assembleia Geral com uma antecedência mínima de seis meses.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior os municípios que deixarem a Associação no decorrer do ano civil ficam, na mesma, obrigados ao pagamento da contribuição financeira correspondente a esse ano.

3. Um município só pode ser excluído mediante deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de três quartos dos membros em caso de violação grave dos respetivos deveres legais e estatutários.

4. Constitui violação grave dos estatutos o não pagamento das contribuições aprovadas na Assembleia Geral decorridos que sejam 60 dias após o prazo de vencimento.

Artigo 30º

Admissão de novos municípios

1. A adesão de novos municípios após a constituição da Associação Intermunicipal de Proteção Civil fica dependente de deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de três quartos dos membros.

A T A Nº. 22/2018

2. *A adesão concretiza-se mediante comunicação escrita ao Conselho Diretivo, por parte do município aderente, acompanhada de certidão das deliberações de aprovação dos respetivos órgãos municipais.*
3. *O número de associados é limitado aos municípios que integram a Associação Intermunicipal de Proteção Civil.*

Artigo 31.º**Extinção da associação**

1. *A Associação extingue-se por dissolução, cisão e fusão, nos termos da lei, declaração de insolvência ou sentença judicial.*
2. *No caso de dissolução o património será repartido pelos membros mediante critério a estabelecer em Assembleia Geral e o passivo será assumido pelos membros na proporção do benefício que tal passivo contribuiu para cada município.*

Artigo 32.º**Regime jurídico**

1. *A Associação Intermunicipal de Proteção Civil rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, nas demais legislações aplicáveis às pessoas coletivas de direito público, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando sujeita nomeadamente:*

- a) *Aos princípios constitucionais de direito administrativo;*
- b) *Aos princípios gerais da atividade administrativa;*
- c) *Ao Código do Procedimento Administrativo;*
- d) *Ao Código dos Contratos Públicos;*
- e) *Às leis do contencioso administrativo;*
- f) *À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças;*
- g) *Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;*
- h) *Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;*
- i) *Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;*
- j) *Ao regime da realização das despesas públicas;*
- k) *Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.”* _____

PONTO 4 – EMPREITADA “REFORMULAÇÃO DA E.B. 2,3/S DE VALENÇA” – RELATÓRIO FINAL. _____

Foi presente o Relatório Final do concurso público para a referida empreitada, tendo sido aprovada por unanimidade a proposta de adjudicação à empresa Festa & Festa S.A., pelo valor global de € 3.059.879,22 acrescido de IVA à taxa em vigor, assim como o respetivo compromisso plurianual e a minuta do contrato. _____

PONTO 5 – REGIME DE INCENTIVOS PARA O ANO 2019. _____

Relativamente a este ponto, o Sr. Presidente explicou que se propõe prorrogar por mais um ano o regime de incentivos para o investimento e fixação da população,

A T A Nº. 22/2018

dados os bons resultados obtidos principalmente em termos de construção de habitação uni-familiar, apesar de não espelhadas no orçamento mas sim nas Contas de Gerência de 2018. O Sr. Vereador Vítor Veiga interveio nesta matéria para chamar a atenção do Sr. Presidente quanto a redução prevista no ponto 3 da proposta para as operações de loteamento para habitação, pois não especifica se as referidas operações de loteamento se destinam a habitação permanente. Face à observação que o Sr. Presidente considerou pertinente, garantiu que o número de operações de loteamento é reduzido e que os serviços estarão atentos a eventual alteração do destino da construção. _____

O ponto foi colocado à votação e foi aprovado por unanimidade submeter à Assembleia Municipal as normas excepcionais e transitórias a vigorar no ano 2019 no âmbito do Regime de Incentivos nos termos que se transcrevem: _____

“REGIME DE INCENTIVOS 2019

(Normas excepcionais e transitórias a vigorar no ano de 2019)

Na sequência do regime de incentivos 2018 e considerando-se ser estratégico para o desenvolvimento do Município de Valença, a existência de um maior dinamismo económico e a criação de um ambiente favorável ao investimento e à fixação de população em todo o seu território, preconizam-se medidas de incentivo a vigorar em 2019, que impulsionem esses objetivos.

A incidência das medidas e respetivos objetivos abrangem os seguintes setores:

- i) Turismo – tendo por objetivo o incremento e a qualificação da oferta turística;*
- ii) Acolhimento Empresarial – tendo por objetivo afirmar e consolidar o município como polo de atração industrial, bem como alargar o tecido empresarial a novos setores;*
- iii) Fixação Populacional – tendo por objetivo o incremento e incentivo à fixação de população residente no Município e o combate à perda de população nas freguesias mais rurais;*
- iv) Reabilitação do Centro Histórico – tendo por objetivo dinamizar e impulsionar a reabilitação urbana e incentivar a habitação no Centro Histórico.*

Termos em que, no âmbito das competências atribuídas ao município pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se estabelecem os seguintes incentivos:

1- Empreendimentos Turísticos

As operações urbanísticas relativas à construção de novos empreendimentos turísticos ou revitalização, alteração e ampliação de existentes, beneficiam de:

- i) Redução de 50% nas taxas da emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do Regulamento Municipal de Taxas da Urbanização e Edificação*

A T A Nº. 22/2018

(RMTUE), da Taxa Municipal da Urbanização (TMU) e das compensações devidas por aplicação do regime de cedências;

ii) Agilização e acompanhamento dos procedimentos de licenciamento.

2- Acolhimento Empresarial

As operações urbanísticas de construção de novas unidades empresariais/industriais, ou de ampliação de existentes localizadas em solo e zonas industriais beneficiam de:

i) Redução de 50% nas taxas da emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das compensações devidas pela aplicação do regime de cedências.

3- Fixação Populacional

3.1 – Operações de loteamento e edifícios com impacto semelhante a loteamento, destinados a habitação e mistos, beneficiam de:

i) Redução de 50% no valor das compensações devidas por aplicação do regime de cedências;

ii) Dispensa de caução na liquidação de taxas e para as obras de urbanização.

3.2 – Habitação própria e permanente

As operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação e alteração de moradias unifamiliares, destinadas a habitação própria e residência permanente do requerente, em toda a área do Município, beneficiam de:

i) Redução de 50% em todas as taxas da tabela do RMTUE, e da TMU, a qual incide sobre o restante da redução já prevista no n.º 2 do artigo 5.º do RMTUE.

Conjugando a presente redução de 50% com a redução prevista no artigo 5º/2 do RMTUE, tem-se a redução final nas taxas da tabela do RMTUE e da TMU de:

a) Lugar de Gondelim na freguesia de Cerdal – Redução de 95%;

b) Freguesias de Boivão, Gondomil e Sanfins, Fontoura, Taião e Silva e S. Julião – Redução de 75%;

c) Restantes freguesias do município – Redução de 50%.

4 – Reabilitação do Centro Histórico

Os procedimentos relativos a operações urbanísticas de reabilitação, alteração e ampliação de edifícios, inseridas na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, beneficiam de:

i) Isenção nas taxas da emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do Regulamento Municipal de Taxas da Urbanização e Edificação (RMTUE), da Taxa Municipal da Urbanização (TMU) e das compensações devidas por aplicação do regime de cedências;

ii) Serviço de arqueologia gratuito;

A T A N.º. 22/2018

iii) Demais reduções e incentivos previstos na Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico de Valença.

5 - Empreendimentos de interesse municipal

5.1- Os empreendimentos de interesse público municipal, como tal reconhecidos pela Assembleia Municipal, beneficiam da isenção do pagamento de taxas da tabela do RMTUE, da TMU e das compensações.

6 - Entrada em vigor e âmbito de aplicação

6.1- O Regime de Incentivos 2019 entra em vigor no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2019;

6.2 - O presente regime é válido apenas para o ano de 2019 e aplica-se às taxas cujo pagamento seja efetuado até 31 de Dezembro de 2019.

6.3- O presente regime aplica-se aos processos iniciados na sua vigência, bem como aos processos pendentes ou que ainda não tenham liquidado as respetivas taxas.

6.4 - O presente regime não se aplica às legalizações, nem às taxas relativas a procedimentos administrativos que não decorram diretamente do licenciamento ou comunicação prévia.

6.5 - Os pedidos são iniciados com apresentação de requerimento próprio, do qual não é cobrada taxa na sua apresentação, e declaração de compromisso do requerente, na qual declara que cumpre os requisitos para beneficiar do presente regime e se compromete a manter os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos por um prazo mínimo de 5 anos.” _____

PONTO 6 – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – PEDITÓRIO NACIONAL E DONATIVO. _____

À semelhança do que tem sido deliberado nos anos anteriores, foi aprovado por unanimidade conceder a exclusividade territorial à Liga Portuguesa contra o Cancro para a realização do Peditório de 31 de outubro a 4 de novembro 2018, assim como um donativo no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). O Sr. Presidente aproveitou para felicitar a Liga pelo trabalho desenvolvido na região Norte com os rastreios aos quais o nosso Município aderiu e pelo novo espaço no centro de Valença para apoio aos doentes oncológicos. _____

PONTO 7 - “SERVIÇO DE ALUGUER DE MAQUINARIA PESADA PARA A DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – PROJETO PILOTO” - PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – RATIFICAR. _____

No âmbito da prevenção de incêndios, os Municípios de Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira, no quadro da CIM, uniram-se para contratarem os serviços de

A T A Nº. 22/2018

maquinaria pesada para realizar trabalhos de preparação dos terrenos e romper estradões. Assim foi ratificado por unanimidade. _____

**“PROCOLO PARA CONSTITUÇÃO DE AGRUPAMENTO
DE ENTIDADES ADJUDICANTES**

ENTRE O:

- Município de **PAREDES DE COURA**, com sede no Largo Visconde Moselos – Apartado 6 - 4941 – 909 Paredes de Coura, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira;

O

- Município de **VALENÇA**, com sede Praça da República, 4930 – 702 Valença, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes;

E

- município de **VILA NOVA DE CERVEIRA**, com sede na Praça do Município 4920 – 284 Vila Nova de Cerveira, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Nogueira;

CONSIDERANDO QUE:

- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem adquirir serviços de aluguer de maquinaria pesada para a Defesa da Floresta Contra Incêndios;

- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;

- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer;

- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento dos Municípios, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento concursal por ajuste direto para a aquisição dos referidos serviços;

- Que os Municípios envolvidos no presente ato administrativo, face ao carater urgente do procedimento e ao atual período, levarão a proposta de decisão a ratificação nas próximas reuniões das respetivos Câmaras Municipais;

- O Município de Paredes de Coura agrega todos os Municípios aqui representados,

A T A N.º. 22/2018

*Acordam os Municípios, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um **AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES**, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.*

ARTIGO 1.º

(Objecto)

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Serviço de Aluguer de Maquinaria Pesadas para a Defesa da Floresta Contra Incêndios – Projeto Piloto” e que terá por objeto a aquisição de Serviço de Aluguer de Maquinaria Pesadas para a Defesa da Floresta Contra Incêndios que abrange os territórios de Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 2.º

(Repartição de Custos)

Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pelo Município Paredes de Coura.

ARTIGO 3.º

(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respectivos contratos.

ARTIGO 4.º

(Representante do Agrupamento)

O representante do agrupamento é o Município Paredes de Coura.

ARTIGO 5.º

(Obrigações das Partes)

1 - Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão executivo de cada um dos Municípios.

2 – As despesas dos Municípios na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes correrão por conta de cada um.

ARTIGO 6.º

(Contratos a celebrar e execução dos trabalhos)

Após adjudicação, cada parte outorgará o respectivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.

ARTIGO 7.º

(Repartição do preço da aquisição)

A T A Nº. 22/2018

O preço da aquisição dos serviços será repartido entre os Municípios em função das horas de trabalho executadas no seu limite administrativa, i.e, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos.

ARTIGO 8.º

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)

Acordam os Municípios nomear como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município Paredes de Coura, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

ARTIGO 9.º

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)

O Município de Paredes de Coura aceita a sua nomeação como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

ARTIGO 10.º

(Mandato)

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente protocolo composto por cinco páginas, ser rubricado e assinado em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.”

PONTO 8 – ESTRADA DO BOUÇO / GANDRA – CORTE DE TRÂNSITO. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento do corte de trânsito necessário pelo período de realização de obras no referido local. _____

PONTO 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: _____

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de outubro corrente com um total de disponibilidades de € 2.097.888,57 (dois milhões noventa e sete mil oitocentos e oitenta e oito euros com cinquenta e sete cêntimos). _____

b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS SRS. VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. _____

A T A N.º. 22/2018

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS: _____

Foi aprovado por unanimidade ceder à Comunidade Associativa Arcanjos São Miguel e São Gabriel, I.P.S.S. o material solicitado no requerimento registado sob o número de entrada 4829/2018, existente na cantina desativada do Jardim de Infância de Fontoura. _____

d) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES : _____

Foram ratificadas e aprovadas por unanimidade as cedências de transportes nos termos da informação interna n.º 3715/2018. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Solicitou a palavra a Sra. Elisabete Viana para comunicar uma situação que se verifica em Arão, junto do Ninho do Pardal onde um terreno foi comprado por pessoas de etnia cigana e lá já fizeram um poço, têm eletricidade e acamparam no local. Apesar de considerar que aquela comunidade tem os mesmos direitos que qualquer outra pessoa, também tem deveres, Além do impacto estético negativo, o local é habitualmente sujeito a inundações no inverno, pelo que vão surgir situações problemáticas com as próximas chuvas. De seguida, interveio o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira na qualidade de Presidente da Assembleia do Sport Clube Valenciano para agradecer o apoio da Câmara Municipal e do Sr. Vereador do Desporto na receção do Vitória Sport Clube, que é um clube profissional e cuja visita a Valença teve um impacto muito grande. Agradeceu ainda a todos os membros do Clube e dirigentes que trabalharam dia e noite para que tudo corresse bem, como foi o caso. Informou ainda que o Vitória Sport Clube cedeu a sua parte da receita ao S.C. Valenciano e manifestaram muito profissionalismo e satisfação na forma como foram recebidos. Resumidamente foi um grande dia para o clube mas também para Valença, atendendo ao movimento que envolveu. Continuando com as intervenções, tomou a palavra o Sr. Vereador Vítor Veiga na qualidade de Presidente do Rotary Clube de Valença para também agradecer à Câmara Municipal a colaboração para a realização do evento do sábado passado e comunicar que foram angariados fundos suficientes para financiar a vacinação de 600 crianças contra a poliomielite. O Sr. Presidente da Câmara interveio de seguida para comentar que efetivamente a vinda do Vitória S.C.

A T A Nº. 22/2018

a Valença proporcionou uma festa muito bonita e trouxe muitos visitantes. Quanto à situação referida pela Sra. Elisabete Viana, os sujeitos já foram informados de que não poderiam ficar acampados naquele local e referiu que se tem vindo a verificar que, além da comunidade cigana do bairro do Cais que o Município está a tentar realojar aos poucos, outros indivíduos de etnia cigana vindos de fora se têm instalado por cá mas que mesmo que sejam proprietários de terrenos, devem respeitar algumas regras, nomeadamente da boa vizinhança. Não foram registadas quaisquer outras intervenções por parte do público. _____

PONTO 10 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte e três páginas. _____

